



Regulamento de
**Atividades
Complementares** de
**Publicidade e
Propaganda**

ORGANIZAÇÃO

Katruy Onofre de Assunção Vicente

Mario Abel Bressan Júnior

Expedito Michels

Leonardo Cardoso Gomes

Emillie Michels

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

COLABORAÇÃO

Cleusa Claudino Machado

Gabriela Fidelix de Souza



Capivari de Baixo, 2024.

Editora: UNIVINTE – 2024.

Título: Regulamento de atividades complementares do Curso de Publicidade e Propaganda.

Organização: Katrui Onofre de Assunção Vicente, Mario Abel Bressan Júnior, Expedito Michels, Leonardo Cardoso Gomes, Emillie Michels.

Capa: Katrui Onofre Assunção Vicente.

Finalização: Andreza dos Santos.

Revisão: Dos Autores.

CONSELHO EDITORAL

Expedito Michels - Presidente

Cleusa Machado Claudino – Vice Presidente

Andreza dos Santos – Editora Chefe

Dr. Diego Passoni

Dr. José Antônio da S. Santos

Dr. Nelson G. Casagrande

Dra. Joana D'arc S. da Silva

Dr. Franco Wronsk Comeli

Dra. Emillie Michels

Dra. Michelle Medeiros

M.e. Oscar Pedro Neves Junior

Dra. Solange Maria da Silva

Dr. Cleber de O. dos Santos

Dra. Larissa da S. Joaquim

M.a. Gabriela Fidelix de Souza

V66r

Vicente, Katrui Onofre de Assunção.

Regulamento de atividades complementares do Curso de Publicidade e Propaganda [recurso eletrônico] / Katrui Onofre de Assunção Vicente, Mario Abel Bressan Júnior, Expedito Michels... [et al.] Capivari de Baixo: Editora UNIVINTE, 2024.

2,24 KB ; PDF.

ISBN 978-85-66962-32-1

1. Publicidade. 2. Propaganda. I. Michels, Expedito. II. Michels, Emillie. III. Bressan Júnior, Mario Abel. IV. Gomes, Leonardo Cardoso. V. Título.

CDD 659

Catologação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14.866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC.
CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.



APRESENTAÇÃO

Este regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do curso de Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Univinte, criado com o intuito de atender as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Publicidade e Propaganda.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento visa normatizar as atividades complementares do curso de Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Univinte.

Parágrafo único - As atividades complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Publicidade e Propaganda e estão em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º. As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, possibilitando o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

Parágrafo único - As atividades complementares obrigatoriamente deverão totalizar 218 (duzentas e dezoito) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As atividades complementares do curso de Publicidade e Propaganda são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. As atividades complementares de ensino compreendem:

ATIVIDADE	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DA CARGA	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Atuação em monitoria e projetos de extensão com orientação de docente do curso de Publicidade e Propaganda	Declaração ou certificado de participação com a data de início e fim da atividade e relatório do docente orientador	Até 20h para cada atividade

Participação em iniciação científica com orientação de docente do curso de Publicidade e Propaganda	Declaração ou certificado de participação com a data de início e fim da atividade e relatório do docente orientador	Até 20h
Participação em estágios não-obrigatórios, preferencialmente nas áreas de Comunicação e Marketing	Declaração ou certificado de participação com a data de início e fim da atividade de estágio não-obrigatório	Até 40h
Participação em seminários e congressos com temas vinculados à Publicidade e Propaganda	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 40h para cada atividade
Publicação de artigo em periódico, revista científica ou capítulo de livro	Declaração de participação e comprovação da publicação com cópia do artigo e/ou cópia da ficha catalográfica	Até 40h
Premiação em trabalhos acadêmicos	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 30h por premiação
Participação em entidades estudantis e de representação, como Comissões, Centro Acadêmico ou Atlética	Certificado de participação emitido pela Instituição de Ensino ou pelo Presidente da entidade	Até 20h
Participação efetiva como líder de turma	Declaração da Instituição de Ensino	Até 20h
Participação em eventos (cursos, semana acadêmica, organização de eventos)	Certificado de participação constando a carga horária do evento	Até 30h
Participação em eventos acadêmicos (cursos e palestras) internacionais	Certificado de participação constando a carga horária do evento	Até 30h

Participação em eventos de comunicação, como festivais e competições	Declaração da comissão organizadora do evento afirmando a participação no evento, com data, horário e local	Até 20h para cada atividade
--	---	-----------------------------

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. A comprovação das Atividades Complementares do curso será submetida à aprovação do coordenador do curso.

Art. 6º. O acadêmico deverá requerer, por meio do sistema acadêmico, o registro das Atividades Complementares.

§ 1º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

§ 2º Os estudantes podem desenvolver atividades complementares a partir do primeiro ano de matrícula no curso, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 3º O acadêmico deverá anexar, junto com o requerimento no sistema acadêmico, documentos que comprovem a realização da atividade com a respectiva carga horária.

§ 4º A documentação será encaminhada à Secretaria do Centro Universitário, que é a área competente para registrar no histórico escolar do acadêmico as horas de atividades complementares.

Art. 7º. Ao estudante compete:

- I. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove sua participação;
- IV. Apresentar ao coordenador do curso, por meio do sistema acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Arquivar a documentação comprobatória das atividades complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

Art. 8º. Compete ao coordenador do curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares realizadas no âmbito da

instituição;

II. Analisar e validar as atividades não previstas nos itens deste regulamento;

III. Analisar as documentações das atividades complementares apresentadas pelo estudante;

IV. Avaliar as atividades complementares desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada pelo estudante.

Art. 9º. Na avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelo estudante será considerado o seguinte:

I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado;

II. Qualidade na realização das atividades;

III. Total de horas dedicadas à atividade.

§ 1º Nos documentos que comprovem a realização das atividades complementares, deve conter a respectiva carga horária e data de início e fim compatível com a atividade, não podendo exceder 8 (oito) horas diárias.

§ 2º As atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificados constar a carga horária e se forem compatíveis com os objetivos do curso, devendo-se, para tanto, haver a aprovação do coordenador de curso para validação da carga horária.

§ 3º Para a atividade que não constar a carga horária no certificado será computada no máximo 2 (duas) horas.

Art. 10. O estudante não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares dentro do semestre letivo que conclui o curso, constante da sua respectiva grade curricular e aqui regulamentada.

Parágrafo único - Serão aceitas atividades complementares desenvolvidas apenas enquanto o estudante ainda estiver realizando o curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e em segunda, pela Reitoria.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do Curso de Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, outubro de 2024.

Profª. Katruy Onofre de Assunção Vicente
Coordenadora do curso de Publicidade e Propaganda